



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 011/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
08 de Maio de 2013.

ORIGEM: PEDIDO DE COMPRA N: 516-517-518-519-522-523-524-525-526/2013

DATA DE ABERTURA: 16 DE MAIO DE 2013

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 14H00MIN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**, para conhecimento dos interessados, comunica que às **14h00min** (quatorze horas) do **dia 16 de maio de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES: É objeto da presente licitação a aquisição de **equipamentos de informática**, com instalação e montagem, na forma descrita no Anexo V deste Edital.

1.1. Os equipamentos serão adjudicados por **menor preço item** e deverão incluir todos os custos, transporte, instalação, mão-de-obra, tributos e contribuições sociais e previdenciárias incidentes, lucros, administração, bem como toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto e pleno funcionamento.

1.2. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua entrega.

1.4. O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

1.5. O participante detentor da proposta vencedora obriga-se:

1.5.1. A reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação e/ou dos materiais empregados, conforme Minuta de Contrato anexa.

1.5.2. A realizar a montagem e instalação dos equipamentos adquiridos, sem que isto importe em qualquer ônus adicional ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

1.6. O recebimento do objeto desta Licitação dar-se-á na forma dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

1.7. Quanto às notas fiscais ou faturas para cobrança do objeto licitado, a empresa deverá adequar-se à normatização vigente, discriminando em notas diversas, conforme Notas de Empenhos, os serviços e os materiais empregados com preços individualizados.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.

2.1. Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. DAS FASES DA LICITAÇÃO. Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

5.1. HABILITAÇÃO. São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- g) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- h) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- i) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. **PROPOSTA FINANCEIRA.** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) Cotação do preço por item e total dos equipamentos propostos.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.
- c) Prazo de entrega dos equipamentos de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e sua instalação num prazo de até **10 (dez) dias** da solicitação da Administração.
- d) Condições de pagamento: em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota fiscal ou fatura na Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.4. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO :

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001
CONVITE Nº 011/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE.

b) Envelope nº 002 - PROPOSTA FINANCEIRA :

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 002
CONVITE Nº 011/2013
NOME DA EMPRESA LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, até o dia 16 de maio de 2013, às 14h00min.

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45, § 1º, I.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por **menor preço por item**.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS: De acordo com especificações constantes do Anexo V.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto 1300 – Exp. Da Est. Adm., da Sec. Adm, Finanças e Planejamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (385)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL

Projeto 1500 – Exp. Da Estr. Adm. Da Sec. Saúde, Meio Amb e Assist Social

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos e material permanente (575)

Projeto 1501 – Exp. Das Ativ. Dos Postos Municipais de Saúde

4.4.90.52.30.00 – Equipamentos e material permanente (583)

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto 1600 – Exp. Das Ativ. Da Est. Adm. Sec. Da Agric. Ind. E Comércio

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e material permanente (628)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

10. TRIBUTOS INCIDENTES: Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11.1. O licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda designará servidores responsáveis para o recebimento do objeto licitado e para efetuar o controle e fiscalização do cumprimento do Edital e do Contrato.

12.2. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.4. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.5. Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435 1115.

12.6. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Especificação dos equipamentos;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Coronel Pilar/RS, 08 de Maio de 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO I

CONVITE N° 011/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

XXXX (Nome do representante), inscrito no CPF n° XXXXX, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 011/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

Local, de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO II

CONVITE N° 011/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO III

CONVITE N° 011/2013

C R E D E N C I A M E N T O

C R E D E N C I A D O :

Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço: Profissão:
Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:
Endereço:
CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. XXXXXX, acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 011/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

Local,..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO IV
CONVITE Nº 011/2013
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 011/2013, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

| Item | Quant | Descrição | Descrição mínima do objeto | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|----------------------------|-------------|-------------|
|------|-------|-----------|----------------------------|-------------|-------------|

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435-1115 – Email: comissao@coronelpilar.rs.gov.br
"De Olhos, De Sangue, Save Votos"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

| | | | |
|----|----|-----------------|---|
| 01 | 06 | Mini computador | <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo núcleo duplo, de 2,9 GHz ou superior com mínimo 4 Mb de memória cache L3, suporte para memória 1333 Mhz e vídeo integrado;• Placa Mãe compatível como processador, com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0 livres após a configuração sendo ao menos 1 slot PCI-Express 16X, entrada VGA para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on board);• Cooler da mesma marca do processador ou Box compatível para o processador;• Controladora de vídeo 64 Mb ou superior on board;• Memória DDR3 8 Gb ou superior e 1333 mhz de frequência mínima;• Winchester/HDD de 320 Gb 7.200 Rpm ou superior, interface SATA3;• Monitor LED 17" ou superior;• Gabinete ATX com 4 (quatro) baías e fonte de 450 W e USB Frontal;• Teclado padrão ABN2, PS2 ou USB da mesma cor do equipamento;• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, serial, PS2 ou USB, da mesma cor do equipamento;• Windows 7 (seven) Professional 32 ou 64 Bits OEM em português (Mídia + Literatura) (com registro); |
|----|----|-----------------|---|

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 345.1115 – Email: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br
"De Odeios, De Sangue, Save Votos"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
 "Um futuro brilhante, num presente atuante"

| | | | | | |
|----|----|--|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> Literatura (com registro); Office 2010 Home and Business OEM ou superior (com registro e mídia); Kit multimídia com gravador de DVD ou superior e caixas de som; Garantia mínima de 01 (um) ano | | |
| 02 | 06 | No Break | <ul style="list-style-type: none"> No Break B-Volt 70VA com certificação ISO 9001; Alarme audível para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Mínimo 4 toneladas; Modelo de it automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007; Garantia mínima de 01 (um) ano | | |
| 03 | 01 | Impressora Multifuncional Monocromática (Modelo de Referência Brother MFC8120) | <ul style="list-style-type: none"> Velocidade de impressão de 40 ppm; Impressão duplex (frente e verso) automática; Velocidade do processador de no mínimo 400 MHz; Volume de impressão mínimo 50.000 páginas; Interface Samba 802.11b/g/n/ Ether4 / Hi-Speed?? USB 2.0 | | |

Av. 25 de Julho, 538 – Fone/Fax: (51) 3435-1115 – Email: coronelpilar@rs.gov.br
 "De Odeios, De Sangue, Save Vidas"

Modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

| | | | | | |
|----|----|--|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Compatível com plataforma Windows;• Vidro de exposição em formato A4; | | |
| 04 | 01 | Impressora Laser Color (Modelo de Referência: Brother HL-3040C) resolução de 2400 x 600 dpi ou superior vd. não adonensal mínimo 25.000 páginas | <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão em preto: 17 ppm ou superior;• Velocidade de impressão em color: 17 ppm ou superior;• memória padrão de 32 MB ou superior;• Compatível com plataforma Windows;• Interface: Ethernet / USB;• Cartão com capacidade para 250 folhas;• Garantia mínima de 01 ano | | |

- GARANTIA DE 01 ANO

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: _____

Data: _____

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435-1115 – Email: coronelpilar@rs.gov.br
"De Ojeão, De Sangue, Save Votos"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

Nome do representante
CNPJ da empresa

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax (54) 3435.1115 – Email: coronelpilar@rs.gov.br
"De Ogãos, De Sangue, Save Vobis"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO V

COMTENº 011/2013

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| ÍTEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO MINIMADA DO OBJETO |
|------|-----|------|---|---|
| 01 | 06 | | MICROCOMPUTADOR Core i3 Express 16X, entrada VGA para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on-board), | <ul style="list-style-type: none">Processador de no mínimo 4 núcleos duplo, de 2,9 GHz ou superior com mínimo 4 MB de cache L3, integradoPlaca Mãe compatível com o processador, com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0 livres após instalaçãoCabo de dados na marca do processador ou Box compatível para o processador;Memória DDR3 8 Gb ou superior e 1333 mhz de frequência mínima |

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar, RS – Fone/Fax: (54) 3435.1115 – E-mail: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br

"De Ojeas, De Sangue, Save Vobas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

| | | | |
|----|----|---------|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Windows 7 Home ou 7.2010 Home superior, interface SAIA3;• Monitor LED 17" ou superior;• Gabinete ATX com 4 (quatro) baias e fonte de 450W e USB Frontal;• Teclado padrão ABNT2 PS2 ou USB e mouse óptico de equipamento;• Mouse óptico, resolução mínima 800 dpi, sigdl, PS2 ou USB e mouse óptico de equipamento;• Windows 7 (seven) Professional 32 ou 64 Bits OEM em português (Módulo + Literatura) (com registro);• Office 2010 Home and Business OEM ou superior (com registro e mídia);• Kit multimídia com gravador de DVD ou superior e caixas de som;• Garantia de mínima de 01 (um) ano. |
| 02 | 06 | NDBREAK | <ul style="list-style-type: none">• NDBreak E-Volt 70VA com certificação ISO 9001;• Alarme audível para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de carga;• Mínimo 4 tomadas;• Modelo volt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; |

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar, RS – Fone/Fax (54) 3435.1115 – E-mail: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br
"De Oídos, De Sangue, Save Vós"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, rumo presente e futuro"

| | | | |
|----|----|--|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Produto deve ser certificado pela norma de segurança do item 10 – NBR 14373:2007;• Garantia mínima de 01 (um) ano. |
| 03 | 01 | Impressora Multifuncional Laser Mono (Modelo de Referência) Brother MFC-7360DN | <ul style="list-style-type: none">• velocidade de impressão de 40 ppm• Impressão duplex (frente e verso) automática• Microprocessador de no mínimo 400 MHz• Volume de impressão mínimo 50.000 páginas• Interface Serial 802.11b/g/n / Ethernet / Hi-Speed?? USB 2.0;• Compatível com plataforma Windows;• Velocidade de exposição tamanho A4; |
| 04 | 01 | Impressora Laser Colorida (Modelo de Referência) Brother HL-3040N | <ul style="list-style-type: none">• velocidade de impressão em preto: 17 ppm ou superior;• Velocidade de impressão em color: 17 ppm ou superior;• Memória padrão de 32 MB ou superior;• resolução de 2400 x 600 dpi ou superior• volume de impressão mínimo 25.000 páginas• Interfaces Ethernet / USB |

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar, RS – Fone/Fax (54) 3435.1115 – E-mail: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br
"De Oligos, De Sengue, Save Vobis"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Computador para windows• Bateria com capacidade para 250 folhas• Garantia mínima de 01 ano |
|--|--|--|--|

GARANTIAS TOTAIS 01 (UN) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

Av. 25 de Julho, 538 – CEP. 95.726-000 – Coronel Pilar, RS – Fone/Fax: (51) 3435.1115 – Email: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br
"De Ombos, De Sangue, Save Vós"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

ANEXO VI

CONVITE N° 011/2013

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA
TOTAL

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2013

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de equipamento de informática com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite n° xxx/2013, a *aquisição de xxxxxxxxxxxx, com instalação e montagem na forma do Edital e anexos, com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso*, e com as seguintes características mínimas:

xxxxxxx

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.

Parágrafo Único - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

CLÁUSULA QUARTA - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada paga pelo objeto o valor total de R\$ xxxxxxxx, na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de xxxxxx a xxxxxxxx**, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ANEXO
CONVITE N° 011/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação Convite nº 011/2013, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo expressamente do direito de recurso e renunciado ao respectivo prazo, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta financeira das empresas licitantes habilitadas.

..... de de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante"

Nome do representante

C P F

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.